



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 04 / 2026

Altera a redação do artigo 1.º da Lei Municipal 7.203/2025 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de até 05 (cinco) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA – Projeto Casa da Esperança, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal 7.203/2025 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de até 05 (cinco) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA – Projeto Casa da Esperança, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de até 8 (oito) servidores públicos efetivos, à Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA – Projeto Casa da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 03.164.974/0001-07, sediada neste Município, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.264/2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, nos termos da lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



Mensagem n.º 006 / 2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que altera a redação do artigo 1.º da Lei Municipal 7.203/2025 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de até 05 (cinco) servidores públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA – Projeto Casa da Esperança, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A aprovação do Projeto de Lei ora em tela se faz premente, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade exige a ampliação do número de profissionais, sendo certo que não há amparo legal para a extensão de jornada dos professores já cedidos, o que implica a ampliação do contingente, alterando-se o número inicial de 05 (cinco) para 08 (oito) servidores, garantindo a adequada prestação de serviços da instituição, de inequívoco e elevado interesse público e social.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Magela de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta

Assinantes✓ **Fernando Antônio do Amaral**

Assinou em 21/01/2026 às 12:12:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Antônio do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **DEBORA FARIA CASTRO**

Assinou em 21/01/2026 às 12:25:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.428.596-**

Eu, DEBORA FARIA CASTRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **INACIO FRANCO**

Assinou em 21/01/2026 às 14:47:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZQ4**PXD****2V2****KNP**

